

## RESOLUÇÃO Nº 68/2017 – CONSUN

### APROVA O REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DO CÂMPUS LONDRINA PARA INGRESSANTES A PARTIR DE 2013. (\*)

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o Parecer nº 20/2017 – CAMGRAD, aprovado pela Câmara de Graduação na sessão do dia 07 de agosto de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas para realização de estágio curricular, requisito parcial e obrigatório para a integralização do Curso de Engenharia de Produção da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Câmpus Londrina.

Art. 2º O objetivo do estágio é articular os conhecimentos adquiridos com a realidade profissional, retro alimentadora do processo de ensino.

Art. 3º O estágio curricular é constituído por atividades teóricas e práticas relacionadas ao curso, atendendo:  
I - aos dispositivos legais fixados pelo sistema educacional brasileiro;  
II - à legislação vigente que regulamenta a realização de estágios de estudantes;  
III - às normas estatutárias e regimentais da PUCPR;  
IV - às normas regimentais da instituição onde o estágio é realizado.

Parágrafo único. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, como dispõe a legislação própria que normatiza o estágio de estudantes.

Art. 4º O estágio curricular é desenvolvido em disciplinas específicas e conforme estabelecido na matriz curricular do curso aprovada por ato do Conselho Universitário (CONSUN) da PUCPR.

Art. 5º Cabe à Coordenação do Curso indicar os professores responsáveis pelas atividades de estágio, desde que membros do corpo docente da PUCPR, com carga horária destinada ao planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades do estudante estagiário.

Art. 6º Sendo o estágio curricular uma disciplina obrigatória, o estudante deve, além de cumprir a carga horária mínima prevista na matriz curricular, participar das atividades estabelecidas pelo professor orientador.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná  
Conselho Universitário

**PUCPR**

GRUPO MARISTA

Art. 7º Cabe ao Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, em complemento a este regulamento, aprovar o Manual de Estágio Curricular do Curso de Engenharia de Produção, contendo o detalhamento das atividades, os procedimentos metodológicos, critérios de avaliação, atribuições, direitos e deveres dos envolvidos, além das diretrizes e técnicas relacionadas à sua execução.

Art. 8º É considerado aprovado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) e tiver cumprido 100% (cem por cento) da carga horária prevista para as disciplinas de estágio curricular.

Parágrafo único. Nas disciplinas de Estágio Curricular, não cabe exame final.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso.

Art. 10. Este Regulamento entra em vigor a partir da presente data, aplicado à matriz curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção, Câmpus Londrina, para ingressantes a partir de 2013.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário em Curitiba, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

  
Waldemiro Gremski  
PRESIDENTE